

Decreto nº 010 de 10 março de 2022.

**Ementa:** Institui a possibilidade de pagamento de metade dos valores de diárias regulamentados no Decreto nº 030/2021, concedidas aos agentes políticos do Poder Executivo e servidores públicos municipais de Tacaratu/PE, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município;**

**Considerando** a forma definida na Lei Orgânica Municipal, que em seu artigo 91, Inciso I, alínea "a", estabelece que as Leis municipais serão regulamentadas por Atos do Poder Executivo consubstanciados em Decretos Municipais, numerados e expedidos em ordem cronológica;

**Considerando** a autorização legal para regulamentação da concessão de diárias aos agentes políticos do Poder Executivo e servidores públicos municipais prevista na Lei Municipal nº 1.031 de 21 de maio de 2007;

**Considerando** os valores estabelecidos através do Decreto Municipal nº 030 de 22 de setembro de 2021, que altera o anexo único do Decreto nº 017/2021 e dispõe sobre os valores das diárias a serem concedidas aos agentes políticos do Poder Executivo e servidores públicos municipais;

**Considerando** a necessidade de indenizar os agentes políticos do Poder Executivo e servidores públicos municipais, pelas despesas realizadas em valores inferiores ao estabelecido na tabela aposta no anexo único do Decreto Municipal nº 030/2021.

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica permitido à administração municipal o pagamento de metade do valor correspondente à diária para os agentes políticos do Poder Executivo e servidores públicos municipais definidos em regulamento anterior.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu -  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

**TACARATU**

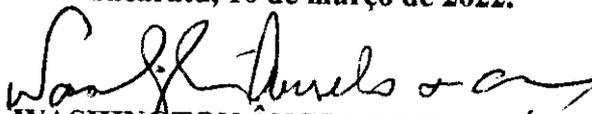
M

NA

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

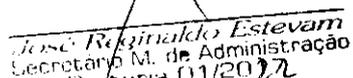
Tacaratu, 10 de março de 2022.

  
**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO**  
Prefeito

  
**JOSÉ REGINALDO ESTEVAM**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO GMF LOM, 10.03.22

Prefeitura M. de Tacaratu-PE.

  
Secretário M. de Administração  
Portaria 01/2022

10.03.22

**TACARATU**

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-P  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e ponto  
facultativo decretado oficialmente